

PORTARIA Nº 037, de 21 de setembro de 2026

Instituição de Comissão Permanente Eleitoral do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS e Nomeação de seus membros.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Marcílio Bezerra da Cruz, no uso de suas atribuições legais e institucionais (art. 12, §1º), **nos termos do Contrato de Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde e sua 1ª Alteração, que ratifica a natureza de Associação Pública do CIAS e sua organização jurídica como autarquia intermunicipal (art. 1º, §3º), RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente Eleitoral, com as seguintes atribuições, organizadas cronologicamente:

1. Encaminhar, com antecedência mínima prevista no art. 10, §§6º e 7º da 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio, os ofícios convocatórios aos representantes legais dos entes consorciados;
2. Notificar os entes consorciados inadimplentes, concedendo prazo para regularização de sua situação financeira até a abertura da Assembleia Geral;
3. Avaliar e decidir, no prazo de 24 horas, sobre os pedidos de registro de candidatura, podendo converter o julgamento em diligência para complementação de informações sanáveis, entendidas como aquelas que não alteram a substância das declarações prestadas no momento do registro e aquelas que já existiam no momento do registro;
4. Deferir candidaturas somente para representantes de entes consorciados que estejam aptos a votar;
5. Proclamar, na abertura da Assembleia Geral, os candidatos aptos a serem votados e os entes consorciados aptos a votar;
6. Verificar os quóruns e procedimentos estabelecidos para a eleição na 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio, notadamente o art. 11, §4º, assegurando sua eficácia e legalidade.
7. Organizar e coordenar as eleições internas para os cargos eletivos do Consórcio, assegurando o cumprimento dos princípios de governança e transparência;
8. Realizar o cômputo dos votos e proclamar os resultados preliminares na mesma sessão da Assembleia Geral;
9. Garantir o direito de recurso, que deverá ser interposto oralmente e imediatamente após a proclamação do resultado preliminar, sendo as razões consignadas em ata, seguidas da manifestação dos recorridos e da deliberação da Assembleia sobre a procedência do recurso;
10. Nos casos em que diligências não possam ser cumpridas durante a sessão, suspender a Assembleia por até 3 dias, com data e horário previamente marcados para sua retomada, comunicando imediatamente todos os entes consorciados, presentes e ausentes;

11. Proclamar o resultado definitivo após a deliberação de eventuais recursos e, ato contínuo, submeter a homologação do resultado à Assembleia na mesma sessão.

Art. 2º Nomear como Presidente da Comissão Eleitoral a **Dra. Lorena Isabella Marques Bago**, colaborador registrado sob a matrícula nº **2145**.

Art. 3º Nomear como membros da Comissão Eleitoral:

- I. Sr. Dallas Kelson Francisco de Souza**, colaborador registrado sob a matrícula nº 1272;
- II. Sr. Guilherme Quaresma dos Santos**, colaborador registrado sob a matrícula nº 2445.
- III. Dra. Lara Rubia Vaz Diniz Fraguas**, colaboradora registrada sob a matrícula nº 1658

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcilio Bezerra da Cruz

Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS

CISPARÁ e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 10/2026, Processo Administrativo Nº 57/2026 -**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses.

Pará de Minas 18 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:4FC694E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 180/2026 com a empresa LEMEDE – LAUDOS E EXAMES MÉDICOS LTDA, referente ao processo licitatório nº022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R\$ 55.370,06 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e seis centavos) com vigência até 18 de setembro de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 21 de setembro de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:D6607EB0

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 183/2026 com a empresa NÚCLEO DE SAÚDE MINAS GERAIS LTDA, referente ao processo licitatório nº031/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas e exames médicos oftalmológicos, com o valor global de R\$ 629.250,00 (Seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) com vigência até 18 de setembro de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 21 de Setembro de 2026

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:5C1618E7

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
119/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
119/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público a prorrogação do contrato 119/2025, do fornecedor EQUILÍBRIO CLÍNICA NEUROPSICOLÓGICA LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 031/2025, tendo por objeto a **prorrogação da vigência contratual** para a continuidade da prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.
A vigência do contrato fica prorrogada até **30 de setembro de 2027**.

Coronel Fabriciano/MG, **21 de setembro de 2026**.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:DF4622A5

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
120/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
120/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 120/2025 com a empresa MSV OTORRINO LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 025/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de saúde, incluindo procedimentos diagnósticos, consultas médicas especializadas e serviços cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, ficando prorrogada a vigência do contrato até 30 de Setembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 21 de setembro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:6D216407

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 037, de 21 de setembro de 2026

Instituição de Comissão Permanente Eleitoral do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS e Nomeação de seus membros.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Marcílio Bezerra da Cruz, no uso de suas atribuições legais e institucionais (art. 12, §1º), **nos termos do Contrato de Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde e sua 1ª Alteração, que ratifica a natureza de Associação Pública do CIAS e sua organização jurídica como autarquia intermunicipal (art. 1º, §3º), RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente Eleitoral, com as seguintes atribuições, organizadas cronologicamente:

1. Encaminhar, com antecedência mínima prevista no art. 10, §§6º e 7º da 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio, os ofícios convocatórios aos representantes legais dos entes consorciados;
2. Notificar os entes consorciados inadimplentes, concedendo prazo para regularização de sua situação financeira até a abertura da Assembleia Geral;
3. Avaliar e decidir, no prazo de 24 horas, sobre os pedidos de registro de candidatura, podendo converter o julgamento em diligência para complementação de informações sanáveis, entendidas como aquelas que não alteram a substância das declarações prestadas no momento do registro e aquelas que já existiam no momento do registro;
4. Deferir candidaturas somente para representantes de entes consorciados que estejam aptos a votar;
5. Proclamar, na abertura da Assembleia Geral, os candidatos aptos a serem votados e os entes consorciados aptos a votar;

6. Verificar os quóruns e procedimentos estabelecidos para e eleição na 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio, notadamente o art. 11, §4º, assegurando sua eficácia e legalidade.
7. Organizar e coordenar as eleições internas para os cargos eletivos do Consórcio, assegurando o cumprimento dos princípios de governança e transparência;
8. Realizar o cômputo dos votos e proclamar os resultados preliminares na mesma sessão da Assembleia Geral;
9. Garantir o direito de recurso, que deverá ser interposto oralmente e imediatamente após a proclamação do resultado preliminar, sendo as razões consignadas em ata, seguidas da manifestação dos recorridos e da deliberação da Assembleia sobre a procedência do recurso;
10. Nos casos em que diligências não possam ser cumpridas durante a sessão, suspender a Assembleia por até 3 dias, com data e horário previamente marcados para sua retomada, comunicando imediatamente todos os entes consorciados, presentes e ausentes;
11. Proclamar o resultado definitivo após a deliberação de eventuais recursos e, ato contínuo, submeter a homologação do resultado à Assembleia na mesma sessão.

Art. 2º Nomear como Presidente da Comissão Eleitoral a **Dra. Lorena Isabella Marques Bagno**, colaborador registrado sob a matrícula nº 2145.

Art. 3º Nomear como membros da Comissão Eleitoral:

I. Sr. Dallas Kelson Francisco de Souza, colaborador registrado sob a matrícula nº 1272;

II. Sr. Guilherme Quaresma dos Santos, colaborador registrado sob a matrícula nº 2445.

III. Dra. Lara Rubia Vaz Diniz Fraguas, colaboradora registrada sob a matrícula nº 1658

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCILIO BEZERRA DA CRUZ

Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS

Publicado por:

Anaulizia Batista Afonso

Código Identificador:52280AF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com domicílio institucional à rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30360-310, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Marcílio Bezerra da Cruz, Prefeito do Município de Taquaraçu de Minas/MG, vem publicizar a convocação dos **Excelentíssimos Chefes do Poder Executivo Municipal** dos entes consorciados ao CIAS para comparecer e participar da **29ª Assembleia Geral Ordinária (AGO)**, que realizar-se-á dia **30/10/2026, às 09:00h**.

A participação na Assembleia dar-se-á presencial (no auditório da sede administrativa, indicado acima) ou virtualmente, uma vez que será transmitida em plataforma digital, através de link a ser enviado previamente aos representantes legais dos Municípios.

A participação de todos é de extrema relevância para tratar das seguintes pautas:

Aprovação do Orçamento 2027;

Correção inflacionária dos empregos atuais e reajuste do vale-alimentação;

Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio para o biênio 2027/2028;

Discussão do contrato de programa do SAMU192;

Demais assuntos que se mostrarem relevantes, a serem devidamente consignados na Ata.

Válido registrarmos as diretrizes, extraídas das disposições da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que “dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos”, assim como da 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio do CIAS, que irão reger os trabalhos e deliberações da 29ª AGO:

i. Cada ente consorciado presente terá direito a um voto nas deliberações pautadas, o qual será proferido, de forma aberta e oralmente, pelo respectivo Chefe do Executivo Municipal em exercício corrente, ou por agente público do Município munido de ato de Delegação de Poderes assinado pelo Prefeito, que deverá ser apresentado previamente (mediante resposta eletrônica ao ofício convocatório) ou na própria Assembleia, antes de iniciada as deliberações;

ii. Apenas Chefes de Poder Executivo Municipal já diplomados (que comprovarem, pois, que serão Prefeitos em exercício durante o biênio de seu mandato neste Consórcio - 2027/2028) poderão candidatar-se aos cargos de Presidente e Vice-Presidente (item 1 da pauta), à luz do art. 4º, VIII, da Lei nº 11.107/05, e do art. 11, caput e §1º, da 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio do CIAS;

iii. Os interessados na candidatura para os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão compor chapa conjunta, de forma que os votos não serão direcionados à indivíduo, mas à chapa composta por 02 (dois) candidatos, sendo proclamada eleita aquela com maior número total de votos válidos;

iv. Para o registro eleitoral da chapa, os candidatos interessados deverão encaminhar, em resposta eletrônica ao ofício convocatório, até a data do dia 02/10/2026, o Formulário de Registro de Candidatura (FRC), cuja minuta compõe o presente edital em anexo, a ser devidamente preenchido e assinado pelos interessados na candidatura;

v. O não envio do FRC preenchido; o seu envio intempestivo; assim como o seu envio incompleto ou preenchido com informações insuficientes/incongruentes implicará a inviabilização da candidatura;

vi. Apenas os entes municipais quites com suas obrigações face ao Consórcio poderão participar das deliberações, como dispõe o art. 10, §12, da 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio do CIAS;

vii. O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, designada pelo atual presidente, via edição e publicação de Portaria, composta por 04 (quatro) colaboradores do Consórcio Aliança, que será responsável por organizar as deliberações assembleares eletivas, cuja atribuições estão disciplinadas na Portaria 037 Comissão Eleitoral.

Feitos os esclarecimentos que se mostravam pertinentes e estabelecidas as principais diretrizes para as deliberações pautadas, dúvidas residuais devem ser encaminhadas por meio de resposta ao ofício convocatório, que será eletronicamente enviado aos entes consorciados.

Publique-se.

Expeça-se ofício convocatório aos representantes legais dos entes consorciados, figurando este Edital e o FRC como anexos.

Belo Horizonte/MG, 21 de setembro de 2026.

MARCILIO BEZERRA DA CRUZ

Presidente

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Publicado por:

Anaulizia Batista Afonso

Código Identificador:C134F9A5